



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.03.2024
16:44:16 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 19 de Março de 2024

Ed. nº 828

PÁG.24

LEI Nº 573/2024

**Súmula: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

“.....

III. Órgãos de Administração Geral

6. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.1 Divisão de Compras

6.1.2 Divisão de Contratos

6.2 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

6.2.1 Divisão de Projetos e Convênios

6.3 Divisão de Recursos Humanos

6.3.1.2 Serviços de Administração de Pessoal

6.4 Divisão de Material e Patrimônio

6.4.1 Serviços de Gestão de Materiais e Patrimônio

6.4.2 Serviços de Arquivo e Protocolo

Art. 3º - As atribuições das Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores instituídos por esta lei estão contemplados no Anexo II, mantendo-se as atribuições dos demais órgãos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.03.2024
16:44:16 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 19 de Março de 2024

Ed. nº 828

PÁG.25

ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria de Administração e Planejamento, de natureza operacional, técnica e administrativa, tem como função essencial as atividades de administração, execução, controle e gerenciamento dos atos da administração pública municipal.

Departamento de Licitação

Realiza o planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à aquisição de bens e serviços mediante o processo de licitação.

Divisão de Compras

Coordena os procedimentos de requisição, recebimento, guarda, controle e de distribuição do material de consumo e permanente.

Divisão de Contratos

Coordena e executa as atividades incluídas na gestão, inspeção, fiscalização e garantias de instrumentos contratuais, celebrados pelo município.

Departamento de Planejamento

Realiza coordena a condução, supervisão e execução das atividades relativas ao planejamento, planos, programas e diretrizes a cargo da Administração Municipal.

Divisão de Projetos e Convênios

Coordena os procedimentos para contratação de convênios, desenvolve projetos para a captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

Serviços de Administração de Pessoal

Responde pelas atividades inerentes à gestão das atividades de abertura de cargos e integração do servidor no regime jurídico administrativo.

Divisão de Material e Patrimônio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.03.2024
16:44:16 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 19 de Março de 2024

Ed. nº 828

PÁG.26

Coordena e executa as atividades administrativas e procedimentos referentes ao controle de material e patrimônio dos órgãos municipais.

Serviços de Gestão de Materiais e Patrimônio

Responde pelas atividades inerentes à gestão das atividades de solicitação de compra dos bens móveis, imóveis e materiais, necessários à administração e procedimentos inerentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 19 de março de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito